



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. CM nº 1114/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” a “j”, da Lei nº 14.133/21 atualizada).

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias e eventos da Câmara Municipal, incluindo a disponibilização e instalação de todos os equipamentos necessários para captação, transmissão e operação, em regime de locação, bem como a disponibilização de operador (presencial) responsável pelo manuseio e condução dos referidos equipamentos durante as sessões e eventos**, nos termos da tabela abaixo e especificações mínimas detalhadas do objeto deste Termo de Referência constam no **ANEXO I**, qual faz parte integrante deste Termo.

Item	Descrição	Un.	Qty.	P. Unitário	P. Global
1	Prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias e eventos da Câmara Municipal, incluindo a disponibilização e instalação de todos os equipamentos necessários para captação, transmissão e operação, em regime de locação, bem como a disponibilização de operador (presencial) responsável pelo manuseio e condução dos referidos equipamentos durante as sessões e eventos.	meses	12	sigiloso	sigiloso

1.2. O objeto desta contratação se qualifica como de natureza comum e não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme o art. 6º, inc. XIII, e o art. 29; e o art. 20, todos da Lei nº 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Federais 10.024/2019 e nº 10.818/2021, e nos regulamentos internos da Câmara Municipal de Conchal, no que couberem.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) assinatura do respectivo instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.4. O custo estimado total da contratação terá a sua divulgação diferida para após o encerramento da análise das propostas e documentação de habilitação, conforme disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e justificativas.

1.5. Faz parte integrante deste Termo de Referência, o seguinte Anexo:

1.5.1. ANEXO I – Especificações do Objeto;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA

E-mail: secretario.legislativo@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA **(art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/21).**

- 2.1. A presente justificativa visa demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de transmissão ao vivo das sessões legislativas, sessões solene e/ou eventos da Câmara Municipal de Conchal, incluindo o aluguel de equipamentos de gravação e edição de vídeo e áudio, bem como a disponibilização de mão-de-obra de operador audiovisual (presencial) e substituição de equipamentos caso sofra danos. A Edilidade não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais qualificados e disponíveis para realizar as atividades de transmissão ao vivo das sessões legislativas. A criação de um setor audiovisual próprio demandaria a contratação de novos servidores, o que geraria um impacto financeiro significativo e a necessidade de realização de concurso público.
- 2.2. A transmissão ao vivo das sessões legislativas é um importante instrumento de transparência e de participação cidadã, permitindo que a população acompanhe em tempo real os debates e as decisões dos vereadores. A divulgação das atividades legislativas fortalece a democracia e o controle social, além de aumentar a interação entre os representantes eleitos e a comunidade.
- 2.3. A Câmara Municipal de Conchal, não possui os equipamentos necessários para realizar a transmissão ao vivo das sessões legislativas, tais como câmeras, microfones, computadores, softwares de edição e de transmissão, entre outros. A aquisição desses equipamentos demandaria um investimento considerável e de pessoal para operá-los.
- 2.4. A contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de transmissão ao vivo das sessões legislativas pode gerar uma economia de recursos financeiros para a Edilidade. A empresa contratada será responsável por fornecer os equipamentos, a mão-de-obra e a infraestrutura necessária para a realização das transmissões, o que dispensa a necessidade de investimentos em equipamentos e em pessoal por parte do Poder Legislativo.
- 2.5. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal de Conchal é a solução mais eficiente e econômica para atender às necessidades de transparência, de participação cidadã e de divulgação das atividades legislativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/21).

- 3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO, EDIÇÃO E PÓS-EDIÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E SOLENES.
 - 3.1.1. Os serviços contratados serão executados de forma integrada, abrangendo gravação, transmissão ao vivo, edição de conteúdos audiovisuais, com o fornecimento de toda a infraestrutura técnica e equipe capacitada necessária para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal.
 - 3.1.2. A prestação dos serviços ocorrerá presencialmente, com a cobertura integral das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas e eventos institucionais. A contratada deverá:
 - 3.1.3. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários: Incluindo câmeras, mesa de edição, gravador de áudio, sistema de internet móvel de contingência, garantindo a execução dos serviços com alto padrão de qualidade.
 - 3.1.4. Realizar testes prévios: Antes do início de cada evento, a equipe técnica deverá verificar a funcionalidade de todos os equipamentos, corrigindo eventuais falhas para evitar interrupções durante as transmissões e gravações.

E-mail: secretario.legislativo@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.5. Assegurar a transmissão ao vivo: Os eventos deverão ser transmitidos em tempo real por meio do site oficial da Câmara e redes sociais como YouTube, Facebook e Instagram, garantindo ampla divulgação das atividades legislativas.
- 3.1.6. Equipe Técnica Mínima Exigida:
- 3.1.6.1. Operador Audiovisual (presencial) e de Streaming: Responsável pela instalação, configuração e operação dos equipamentos de captação e transmissão durante os eventos; Responsável pela gravação de áudio e vídeo, além do registro visual das sessões e eventos, e edição durante e após o término das transmissões para upload nos canais de comunicação da Câmara Municipal de Conchal.
- 3.1.7. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Prefeito Nelson Cunha, nº 101, Jardim São Luiz, Conchal/SP, bem como em outros locais determinados para a realização de eventos institucionais. A execução contratual terá início imediato após a expedição da competente ordem de serviço e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme os limites legais e critérios da Administração.
- 3.1.8. A gravação e transmissão audiovisual deverão ser realizadas em alta definição, com resolução mínima de 1080p, utilizando pelo menos três câmeras profissionais para cobrir adequadamente as sessões legislativas e eventos institucionais. Os vídeos deverão capturar os principais momentos das atividades, assegurando clareza e qualidade tanto para o público presencial quanto para aqueles que acompanham por meio digital. As transmissões ao vivo deverão ser executadas por meio dos canais oficiais da Câmara, incluindo o site institucional e redes sociais, como YouTube, Facebook e Instagram, garantindo ampla divulgação e acessibilidade.
- 3.1.9. O material gravado deverá ser editado de maneira criteriosa, corrigindo eventuais imperfeições de som e imagem, e categorizado para fins de arquivamento e uso institucional. A entrega final será realizada em formato digital, por meio de pen drive ou HD externo, garantindo compatibilidade com os sistemas de arquivamento e consulta da Câmara Municipal.
- 3.1.10. Os serviços serão executados presencialmente, de forma integrada, com a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários. Antes de cada sessão ou evento, a equipe técnica da contratada deverá realizar testes em todos os equipamentos para assegurar a plena funcionalidade e prevenir falhas durante as transmissões e gravações. A estabilidade das transmissões deverá ser garantida por meio de um sistema de internet móvel de contingência, que deverá ser acionado em caso de falhas na conexão principal.
- 3.1.11. Esse escopo reflete a totalidade dos serviços que deverão ser executados, com vistas a garantir a transparência, acessibilidade e registro adequado das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal.
- 3.1.12. Para fins de dimensionamento da proposta, foram consideradas que o Legislativo Municipal promove, em média, 22 Sessões Ordinárias e 50 Sessões Extraordinárias por ano e 4 solenidades no mínimo, por ano. Outrossim, que nas mesmas datas de cada sessão ordinária, são realizadas ao menos 2 sessões extraordinárias, já incluídas no quantitativo global. Com relação às durações dos eventos legislativos, estima-se, em média, que cada sessão ordinária tem duração de 2h30min, cada sessão extraordinária tem duração de 5min e as demais solenidades têm duração de no máximo 2 horas. Todo o trabalho de edição e pós-edição deverá ser considerado pela empresa proponente, quando da formulação de sua proposta, e sua inteira responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de recomposição do equilíbrio financeiro-econômico do contrato, salvo nos casos de reajustamento em sentido estrito, após decorrido o interregno de 1 (um) ano de contratação.
- 3.1.13. Nos quantitativos, não foram levados em consideração os tempos de deslocamento,

E-mail: secretario.legislativo@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

eventuais atrasos para o início de eventos, eventuais intervalos entre períodos das sessões e intercorrências, nem o período mínimo de comparecimento da Contratada ou seu preposto antes do início das sessões, para testagens e preparação. Todavia, a Contratada deverá considerar estes acontecimentos quando da elaboração de sua proposta. Os quantitativos das prestações de serviços serão medidos, para fins de fiscalização e pagamento, pela Câmara Municipal, levando-se em consideração somente o tempo de duração das gravações/transmissões finalizadas e com upload nos canais de comunicação da Câmara Municipal de Conchal e/ou dos materiais acabados entregues em forma digital, seja em pen- drive ou HD externo.

3.1.14. Será de responsabilidade da Contratada a edição e a inserção de vinhetas, GC's, prompts, layouts, telas de espera, finalização e suspensão das solenidades promovidas pelo Legislativo Municipal, sempre prezando pelo interesse público, impessoalidade, moralidade administrativa e a vedação de promoção pessoal, devendo adotar as medidas cabíveis para a aprovação pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Conchal.

3.2. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO.

3.2.1. A Contratada se obriga a ceder à Câmara Municipal de Conchal, pelo prazo de execução e vigência contratual, mediante retribuição mensal, equipamentos de gravação, transmissão e edição de áudio e vídeo, conforme tabela descritiva constante do item 4.1 deste Termo de Referência.

3.2.2. Durante o período da locação, é expressamente proibida a alienação ou cessão de qualquer espécie da propriedade ou posse, inclusive a título de detenção, a terceiros, sobre os bens objeto do instrumento contratual, sob pena de a Contratada se responsabilizar em perdas e danos, sem prejuízo de multa em favor da Câmara Municipal de Conchal, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, independentemente de registro em cartório (art. 576 da Lei nº 10.406/2002).

3.2.3. É responsabilidade da Contratada prestar o suporte técnico e manutenções necessárias, bem como realizar e atender chamados de outros envolvidos na cadeia de fornecimento, a pedido da Câmara Municipal de Conchal, para garantia da funcionalidade e uso dos equipamentos, softwares e serviços objeto deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21)

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, incluindo a disponibilização e instalação de todos os equipamentos necessários para captação, transmissão e operação, bem como a disponibilização de operador (presencial) responsável pelo manuseio e condução dos referidos equipamentos durante as sessões, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual dos objetos.

4.1.1. O detalhamento do objeto se encontra da tabela:

Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias e eventos da Câmara Municipal, incluindo a disponibilização e instalação de todos os equipamentos
---------------	---

E-mail: secretario.legislativo@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

	necessários para captação, transmissão e operação, em regime de locação, bem como a disponibilização de operador (presencial) responsável pelo manuseio e condução dos referidos equipamentos durante as sessões e eventos.	
Item	Serviço	Qtd.
1	Prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias e eventos da Câmara Municipal, incluindo a disponibilização e instalação de todos os equipamentos necessários para captação, transmissão e operação, em regime de locação, bem como a disponibilização de operador responsável (presencial) pelo manuseio e condução dos referidos equipamentos durante as	12 meses
Especificações técnicas		
REQUISITOS DE TRANSMISSÃO E STREAMING <ul style="list-style-type: none">• Transmissão ao vivo em alta definição (mínimo Full HD 1080p).• Necessidade de disponibilização da transmissão ao vivo e em tempo real do sinal de interpretação em LIBRAS, mediante comunicação e interligação com empresa já contratada especialmente para a prestação deste serviço, reservando espaço específico para a aposição do quadro do intérprete em vídeo, garantindo acessibilidade e atendimento às sessões da Câmara.• Compatibilidade com YouTube, Facebook, Instagram e site institucional.• Suporte aos protocolos RTMP, HLS e SRT.• Gravação simultânea local e em nuvem, com acesso posterior pelo Poder Legislativo.• Estabilidade de transmissão com monitoramento em tempo real.		
REQUISITOS DE EQUIPAMENTOS <p>Locação de equipamentos de gravação, serviço edição de imagem e áudio, contendo 08 microfones de mesa instalados, mesa de som instalada e 3 câmeras de vídeo instaladas, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 3 CÂMERAS DE VÍDEO AUTOMATIZADAS E FULL HD com SUPORTES PROFISSIONAIS PARA FIXAÇÃO DAS CÂMERAS, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste termo de referência;• 3 x SUPORTES PROFISSIONAIS PARA FIXAÇÃO DAS CÂMERAS, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste estudo;• 3 x CABOS DE VÍDEO DIGITAL, de 30 metros cada, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste termo de referência;• 1 Bobina de CABO DE TELECOMUNICAÇÕES CAT6, com aproximadamente 305 metros, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste estudo;• 150 x metros de CABO FLEXÍVEL DE ENERGIA, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste termo de referência;• Cabo Profissional Montado Balanceado Macho E Fêmea ;• 1 x CONSOLE TOUCH SCREEN PARA OPERAÇÃO E CONTROLE DE CÂMERAS AUTOMATIZADAS (CONTROLADOR), conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste termo de referência;• 1 SWITCH DE REDE 16 PORTAS 10/100/1000, conforme especificações técnicas		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

contidas no Anexo I deste termo de referência;

- 1 PLATAFORMA DE VÍDEO DIGITAL PARA COMUTAÇÃO, GERAÇÃO DE CARACTERES, EDIÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA WEB, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste termo de referência;
- 1 RÉGUA DE TOMADAS METÁLICAS PADRÃO RACK, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste termo de referência;
- 1 CONVERSOR BIDIRECIONAL DE VÍDEO DIGITAL PROFISSIONAL SDI PARA HDMI, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste estudo;
- 1 x Licença de Software, pelo período da contratação, para Console touchscreen para operação e controle de câmeras automatizadas;
- 1 LICENÇA DE SOFTWARE, pelo período da contratação, para Plataforma de vídeo digital para comutação, geração de caracteres, gravação e transmissão via web;
- INSTALAÇÃO, configuração e teste de funcionamento do aparelhamento no local de entrega da Câmara Municipal, sob exclusiva responsabilidade do locador perante ao Legislativo, observadas as regras de subcontratação previstas no Termo de Referência;
- MESA DE SOM ANALÓGICA, com capacidade para 14 microfones XLRin, software incluso ou licenciado, conectividade UBS, RCA e XLR, alimentação phatom power para alimentação de microfones condensadores, sob exclusiva responsabilidade do locador perante ao Legislativo, observadas as regras de subcontratação previstas no Termo de Referência.
- 8 MICROFONES CONDENSADOR GOOSENECK 45CM A 62CM, UNIDIRECIONAL, supercardioíde, preto, com fio, phatom power, frequência entre 50Hz e 17kHz com cabeamento profissional montado e balanceado.
- Todo o cabeamento e baterias necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos.

REQUISITOS DA PLATAFORMA DE SOFTWARE

- Painel de controle web responsivo para operação e gerenciamento.
- Relatórios detalhados das transmissões.
- Logs de auditoria para rastreabilidade das ações.
- Gestão de usuários com perfis e permissões.
- Repositório digital para gravações, com organização por data e tipo de sessão.
- Aplicativo de corte integrado, com suporte à sobreposição de elementos gráficos e dados institucionais.

REQUISITOS OPERACIONAIS

- Disponibilização de operador (presencial) técnico especializado para todas as sessões ordinárias e extraordinárias e eventos da Câmara Municipal.
- Operador (presencial) responsável por:
 - Condução das câmeras;
 - Corte de imagens;
 - Monitoramento de áudio e vídeo;
 - Garantia da estabilidade da transmissão.

REQUISITOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO

- Manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos.
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos.
- Suporte técnico durante as sessões e, mediante abertura de chamado, em horário administrativo.
- Atualizações de software sem custos adicionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUISITOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE

- Armazenamento seguro das gravações.
- Controle de acesso ao sistema.
- Redundância de operação sempre que aplicável (*backup* local e em nuvem).
- Qualidade mínima de áudio com cancelamento de ruído e clareza da voz.

REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE PLENÁRIO

- Integração nativa com o Sistema de Gerenciamento do Plenário SGVP, cuja contratação se encontra em andamento no Proc. CM nº 1114/2025 .
- Sobreposição automática de informações:
 - Pauta da sessão;
 - Ordem do dia;
 - Presença dos vereadores;
 - Votações e resultados.
- Acionamento automático das câmeras conforme uso dos microfones.
- Possibilidade de alternância manual entre câmeras e fontes de vídeo.

- 4.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, independentemente da emissão de Ordem de Serviço.
- 4.1.3. É de responsabilidade da empresa vencedora certificar-se e garantir que instalações de equipamentos, verificação de funcionamento, dentre outras providências que se fizerem necessárias sejam realizadas em tempo hábil para que os serviços ‘ iniciem impreterivelmente em **29 de maio de 2026**.
- 4.2. Durante a vigência da contratação, os serviços devem estar à disposição da Câmara Municipal durante os dias e horários por ela estabelecidos, em conformidade com calendário disponibilizado pela Câmara Municipal de Conchal e comunicações prévias de sessões ou solenidades não incluídas no calendário, observados os quantitativos constantes no instrumento contratual.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados através de trabalhadores qualificados da empresa contratada, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo.
- 4.4. Para efeitos de comunicação, a Câmara Municipal de Conchal deverá informar à Contratada um calendário mensal das sessões legislativas previstas para ocorrer, indicando data e horários de início das sessões legislativas e/ou solenidades, devendo a Contratada comparecer para passagens e testes com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da sessão ou solenidade.
- 4.5. Nos casos de alterações em datas e horários das sessões ou solenidades, a Câmara Municipal de Conchal informará à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões ou solenidades.
- 4.6. Sempre que possível, a Câmara Municipal informará à Contratada acerca da inclusão de novos eventos, observados os quantitativos previstos neste Termo de Referência ou instrumento contratual, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início do evento, exceto quanto às sessões extraordinárias.
- 4.7. Independem de comunicação prévia, devendo a Contratada prestar os serviços contratados no local indicado pela Câmara Municipal, as sessões extraordinárias convocadas para ocorrer na mesma data das sessões ordinárias.
- 4.8. **É proibida a subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto da presente Licitação, devendo todas as notas fiscais serem emitidas em nome da empresa contratada, constando nome, objeto, preço, CNPJ da empresa, bem como outras informações

E-mail: secretario.legislativo@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

necessárias conforme a regulamentação fiscal.

- 4.9. **Não será exigida a garantia da execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, objetivando a ampliação da competição pública.**
- 4.10. **Critérios de sustentabilidade ambiental da contratação:** a contratação prioriza equipamentos de baixo impacto de energia e gestão ambientalmente correta de resíduos eletrônicos, com destinação adequada de cabos e de pilhas.”

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/21).

- 5.1. O prazo para o início da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da ordem para o início dos serviços pela empresa Contratada.
- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101, Jardim São Luiz, na cidade de Conchal/SP, CEP 13.836-220, bem como em outros locais determinados para a realização de eventos institucionais. A execução contratual terá início imediato após a expedição da competente ordem de serviço e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os limites legais e critérios da Administração.
- 5.3. A gestão e fiscalização da execução contratual do objeto deste Termo de Referência serão executados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução da Câmara nº 156/2023, devendo a Administração designar gestor e fiscal de contrato, dando-lhes ciência, previa e formalmente à contratação, observando no que couber as atribuições e formação compatível para o desempenho das funções de gestão e fiscalização, bem como a segregação de funções.
- 5.4. Mensalmente, a Contratada deverá encaminhar à Administração nota fiscal relativa ao mês de competência da prestação de serviços e locação de bens, juntamente com documentos necessários à comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação jurídica, tributária, fiscal e trabalhista previstos neste Termo de Referência e/ou Aviso de Dispensa.
- 5.5. O pagamento da respectiva nota fiscal ficará condicionada à comprovação da prestação dos serviços e locação dos bens, mediante relatório circunstanciado dos serviços prestados com elementos suficientes à sua medição, e dos requisitos de habilitação, podendo a Administração realizar glosas, dando ciência à empresa Contratada e oportunizando o contraditório e ampla defesa.
- 5.6. Salvo motivo excepcional justificado pela Administração, o prazo para pagamento das respectivas notas fiscais será de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento pela Administração.
- 5.7. A empresa Contratada é obrigada a manter os serviços contratados em favor da Administração pelo período de até 2 (dois) meses, em caso de inadimplemento das parcelas de pagamentos pela Administração, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos, conforme disposto no artigo 137, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, caput).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº

E-mail: secretario.legislativo@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

14.133/21, art. 115, §5º).

- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, §1º).
- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).
- 6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).
- 6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, caput).
- 6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).
- 6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.1.9. Serão exigidos, em cada nota fiscal emitida, a Certidão Negativa de Débito (CND) ou a Positiva com Efeitos Negativos (CPEN) relativa a Créditos Tributários Federais e Estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

- 6.2.1. Na avaliação da execução contratual, para fins de pagamento, serão considerados os seguintes critérios:
- 6.2.1.1. Informações constantes nas respectivas notas fiscais emitidas em nome do Contratado;
- 6.2.1.2. A medição será realizada mensalmente com base nos relatórios apresentados pela contratada e nas verificações feitas pelo gestor do contrato. Esses relatórios deverão detalhar: A) A quantidade de sessões e eventos atendidos, especificando a duração de cada gravação e transmissão realizadas e; B) A edição e entrega do material audiovisual, acompanhadas de comprovantes de sua categorização e compatibilidade com os padrões exigidos.
- 6.2.1.3. Verificação pelo servidor competente, após a emissão da respectiva nota fiscal, da prestação dos serviços ou entregas a encargo da Contratada, com ou sem glosa.
- 6.2.1.4. A empresa Contratada deverá informar de modo a evidenciar o imposto devido à

E-mail: secretario.legislativo@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP

YJX



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

título de ISSQN ou isenção/imunidade, informando, se o caso, o respectivo procedimento, normativo ou despacho da autoridade tributária, para retenção ou verificação pela Administração e, se o caso, recolhimento ao erário, no momento do pagamento.

- 6.2.1.5. O gestor do contrato analisará os documentos e inspeções realizadas para validar os serviços executados, considerando, entre outros fatores, a conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, e art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. As regras de aceitabilidade das propostas, condições de participação, habilitação, classificação e julgamento das propostas serão previstas no respectivo Edital, que vinculará o Contratante e os licitantes interessados em todos os seus termos.
- 7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep); e
- 7.3.3. Sistema Apenados do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados).
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, com redação dada pela Lei nº 14.230/21.
- 7.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor do contrato diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação durante toda a execução contratual.
- 7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.11. Habilitação jurídica:**
- 7.11.1. **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.11.2. **Empresários individuais:** Inscrição no Registro Público de Empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.11.3. Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- 7.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.11.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:**
decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 7.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 7.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente assinados e/ou autenticados em cartório ou de outras formas admitidas em lei.
- 7.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 7.12.1. **Pessoas físicas:** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 7.12.2. **Pessoas jurídicas:** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.12.3.1. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 7.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.12.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

E-mail: secretario.legislativo@camaraconchal.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011;

- 7.12.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.12.8. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 7.12.9. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede da empresa;
- 7.12.9.1. O fornecedor deverá solicitar a certidão municipal no órgão executivo do domicílio ou sede da empresa;
- 7.12.9.2. A certidão municipal deverá conter código de controle e ou verificador de autenticidade ou "QR Code" (Quick Response Code) para consulta da veracidade da mesma;
- 7.12.9.3. A certidão municipal que não apresentar o solicitado no item supracitado deverá ser apresentada pelo fornecedor em via original e ou cópia autenticada em cartório.
- 7.12.9.4. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 7.12.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.12.10.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.13. Habilitação Econômica e Financeira:

- 7.13.1. Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.14. Declarações diversas sobre cumprimento da legislação:

- 7.14.1. Cópia preenchida e assinada da Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência, ou declarações individualizadas suficientes à comprovação dos itens constantes do referido modelo.

7.15. Disposições especiais para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 7.15.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item imediatamente anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.15.4. Ocorrendo à hipótese contida no item imediatamente anterior, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o Presidente examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.16. Disposições gerais sobre documentos de habilitação:

- 7.16.1. **Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**
- 7.16.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.16.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- 7.16.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar dentro do prazo de validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente/servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 7.16.5. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa.
- 7.16.6. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
- 7.16.6.1. Cópia autenticada em cartório competente;
 - 7.16.6.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital (Impressa);
 - 7.16.6.3. Autenticação por servidor integrante da equipe de apoio conforme o art. 3º da Lei Federal nº 13.726/18; Publicação em órgão da Imprensa Oficial;
 - 7.16.6.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados e ou protocolos e muito menos com validade vencidos de maneira diversa ao supracitado.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 8.1. As despesas decorrentes correrão por conta do Orçamento da Câmara do Município de Conchal, a saber:
- 8.1.1. Nº 3.3.90.30.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. – Fonte: Tesouro, relativo ao exercício financeiro de 2026;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

- 9.1. – GESTOR: Edson Cledney da Silva Bonini – Diretor de Secretaria;
9.2. – FISCAL: Tiago da Silva Vieira – Contador;

10. DAS PENALIDADES.

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.4. Não manter a proposta;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas ilícitas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei nº 14.133/2021, a saber:
- 10.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. **Multa compensatória** que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- 10.2.3. **Multa moratória** de **1% (um por cento) por dia** de atraso, que não excederá, em seu total, 10% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do direito de rescisão contratual nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e/ou no contrato;
- 10.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento para contratar** com o Município de Conchal, por prazo não superior a três anos;
- 10.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de cinco anos, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. As penalidades de multas, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa.
- 10.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos arts. 90 §5º, 156, 162 e 337 da Lei nº. 14.133/2021.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1. Os preços permanecerão irreeajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimativo feito pela Administração.
- 11.2. Os preços serão reajustados em conformidade com o disposto no Art. 135, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
- 11.3. O reajustamento de preços deverá ser requerido pela Contratada, em requerimento que contenha as justificativas para o reajuste e a manutenção das demais condições contratuais, prova da manutenção das condições de habilitação da Contratada, que será analisado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação devidamente justificada pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.4. Exceto se outro índice vier a substituí-lo, circunstância que deverá ser formalizada em apostila no próprio instrumento contratual, fica eleito para os reajustamentos de preços o **Índice Geral de Preços ao Mercado - IGP-M**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 11.5. A Contratada deverá protocolar pedido de reajustamento dos preços do contrato na Câmara Municipal de Conchal, sito a Avenida Prefeito Nelson Cunha, nº 101, Jardim São Luis, na cidade de Conchal/SP, ou através de solicitação eletrônica feita ao e-mail: oficiallegislativo@camaraconchal.sp.gov.br.

12. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. Tratando-se de serviços contínuos, nos termos da Lei de Licitações e Contratos, a critério da Administração, poderá ser prorrogada a vigência contratual e a execução por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja formulado pedido da Contratada manifestando a sua pretensão na prorrogação contratual, por e-mail institucional: oficiallegislativo@camaraconchal.sp.gov.br, ou outro indicado pela Administração, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Poderá a Câmara Municipal revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 13.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 13.3. A anulação ou revogação de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA PUBLICIDADE

- 14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Câmara do Município de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conchal, 03 de março de 2026.


Yago Henrique Ferreira de Godoi
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO, EDIÇÃO E PÓS-EDIÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E SOLENES.

A prestação dos serviços ocorrerá presencialmente, com a cobertura integral das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventos institucionais. A contratada deverá:

Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários: Incluindo câmeras, mesa de edição, gravador de áudio e sistema de internet móvel de contingência, garantindo a execução dos serviços com alto padrão de qualidade.

Realizar testes prévios: Antes do início de cada evento, a equipe técnica deverá verificar a funcionalidade de todos os equipamentos, corrigindo eventuais falhas para evitar interrupções durante as transmissões e gravações.

Assegurar a transmissão ao vivo: Os eventos deverão ser transmitidos em tempo real por meio do site oficial da Câmara e redes sociais como YouTube, Facebook e Instagram, garantindo ampla divulgação das atividades legislativas.

Equipe Técnica Mínima Exigida:

Operador Audiovisual e de Streaming: Responsável pela instalação, configuração e operação dos equipamentos de captação e transmissão durante os eventos; Responsável pela gravação de áudio e vídeo, além do registro visual das sessões e eventos, e edição durante e após o término das transmissões para upload nos canais de comunicação da Câmara Municipal de Conchal.

Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Prefeito Nelson Cunha, nº 101, Jardim São Luiz, Conchal/SP, bem como em outros locais determinados para a realização de eventos institucionais. A execução contratual terá início imediato após a expedição da competente ordem de serviço e terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme os limites legais e critérios da Administração.

A gravação e transmissão audiovisual deverão ser realizadas em alta definição, com resolução mínima de 1080p, utilizando pelo menos duas câmeras profissionais para cobrir adequadamente as sessões legislativas e eventos institucionais. Os vídeos deverão capturar os principais momentos das atividades, assegurando clareza e qualidade tanto para o público presencial quanto para aqueles que acompanham por meio digital. As transmissões ao vivo deverão ser executadas por meio dos canais oficiais da Câmara, incluindo o site institucional e redes sociais, como YouTube, Facebook e Instagram,

E-mail: secretario.legislativo@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

garantindo ampla divulgação e acessibilidade.

O material gravado deverá ser editado de maneira criteriosa, corrigindo eventuais imperfeições de som e imagem, e categorizado para fins de arquivamento e uso institucional. A entrega final será realizada em formato digital, por meio de pen drive ou HD externo, garantindo compatibilidade com os sistemas de arquivamento e consulta da Câmara Municipal.

O registro fotográfico deverá contemplar todos os aspectos relevantes das sessões e eventos, com especial atenção à participação de autoridades, servidores e público. As imagens captadas deverão ter alta resolução e ser entregues em formato digital, permitindo seu uso para fins institucionais, divulgação oficial e preservação histórica do acervo da Câmara.

Os serviços serão executados presencialmente, de forma integrada, com a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários. Antes de cada sessão ou evento, a equipe técnica da contratada deverá realizar testes em todos os equipamentos para assegurar a plena funcionalidade e prevenir falhas durante as transmissões e gravações. A estabilidade das transmissões deverá ser garantida por meio de um sistema de internet móvel de contingência, que deverá ser acionado em caso de falhas na conexão principal.

Esse escopo reflete a totalidade dos serviços que deverão ser executados, com vistas a garantir a transparência, acessibilidade e registro adequado das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal.

Para fins de dimensionamento da proposta, foram consideradas que o Legislativo Municipal promove, em média, 22 sessões ordinárias e 50 sessões extraordinárias por ano e 4 solenidades por ano. Outrossim, que nas mesmas datas de cada sessão ordinária, são realizadas ao menos 2 sessões extraordinárias, já incluídas no quantitativo global. Com relação às durações dos eventos legislativos, estima-se, em média, que cada sessão ordinária tem duração de 2h30min, cada sessão extraordinária tem duração de 5min e as demais solenidades têm duração de 1 hora. Com relação às diárias de edição, foram consideradas tão somente os dias em que serão realizados os eventos legislativos, independentemente de eventual trabalho de edição posterior ao término desses eventos, inclusive para upload nos canais de comunicação. Deverá a Contratada considerar, em sua proposta, estes períodos como uma única diária somente, ainda que termine o trabalho em outro dia. Noutros termos, uma diária corresponderá a todo o trabalho de edição de cada evento legislativo, com observação para as sessões extraordinárias. A respeito das sessões extraordinárias, caso estes sejam realizadas na mesma data de uma sessão ordinária, será considerada uma diária somente; caso as sessões extraordinárias ocorram em data diferente da sessão ordinária, serão consideradas uma diária individualizada, independentemente da quantidade de extraordinárias realizadas na mesma data. Outras solenidades serão consideradas uma diária individualizada. Nos quantitativos, não foram levados em consideração os tempos de deslocamento, eventuais atrasos para o início de eventos, eventuais intervalos entre

E-mail: secretario.legislativo@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

períodos das sessões e intercorrências, nem o período mínimo de comparecimento da Contratada ou seu preposto antes do início das sessões, para testagens e preparação. Todavia, a Contratada deverá considerar estes acontecimentos quando da elaboração de sua proposta. Os quantitativos das prestações de serviços serão medidos, para fins de fiscalização e pagamento, pela Câmara Municipal, levando-se em consideração somente o tempo de duração das gravações/transmissões finalizadas e com upload nos canais de comunicação da Câmara Municipal de Conchal e/ou dos materiais acabados entregues em forma digital, seja em pen-drive ou HD externo.

Será de responsabilidade da Contratada a edição e a inserção de vinhetas, GC's, prompts, layouts, telas de espera, finalização e suspensão das solenidades promovidas pelo Legislativo Municipal, sempre prezando pelo interesse público, impessoalidade, moralidade administrativa e a vedação de promoção pessoal, devendo adotar as medidas cabíveis para a aprovação pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Conchal.

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO.

A Contratada se obriga a ceder à Câmara Municipal de Conchal, pelo prazo de execução e vigência contratual, mediante retribuição mensal, equipamentos de gravação, transmissão e edição de áudio e vídeo, consoante as especificações e condições técnicas previstas neste Anexo, nos seguintes quantitativos:

- A) 3 x CÂMERAS DE VÍDEO AUTOMATIZADAS E FULL HD, conforme especificações técnicas a seguir: ■ Formato/Resolução de vídeo: 1080p 60/59,94/50/30/29,97/25 1080i 60/59,94/50 720p 60/59,94/50 ■ Sensor de imagem: Sensor CMOS HD de alta qualidade de 1/2,8 polegadas ■ Pixels efetivos (aprox.): 2,07 Megapixels ■ Relação S/N: >55dB ■ Min. Iluminação: 0,5 Lux (F1.8, AGC LIGADO) ■ Obturador Eletrônico: Automático / Manual ■ Taxa de Zoom: Zoom óptico 20x, zoom digital 10x ■ Controle de gama: Desligado / Normal ■ Controle de íris: Automático / Manual ■ Reduções de Ruído Digital: Sim ■ Exibição na tela (OSD): Inglês ou português ■ Balanço de branco: Automático, Manual, Um Empurrão, 3000K, 4000K, 5000K, 6500K ■ AGC / Controle de Ganho: Automático / Manual ■ Espelhar / Virar Imagem: Sim ■ Modo de foco: Automático / Manual ■ Faixa de panorâmica/inclinação: Pan: 340°, Inclinação: +90° a -30° Velocidade de panorâmica/inclinação: Pan: 0,1~60°/seg Inclinação: 0,1~30°/seg ■ Predefinição: 255 Posição ■ Comprimento focal: f=5,2 (largura) a 98 (tele) mm F1,6 a F3,5 ■ Campo de visão (horizontal, amplo): 54,7° (WIDE END) / 3,3° (TELE END) ■ Compensação de imagem: Compensação de luz de fundo ■ Saída de vídeo: HDMI x 1 SDI x 1 ■ Entrada de áudio: Linha de 3,5 mm ■ LED de contagem: Cor dupla (vermelho, verde) ■ Filtro de lente: Rosca M52,0 x 0,75 com Proteção UV ■ Protocolo de controle: VISCA, Pelco-D, Pelco-P, DVIP ■

E-mail: secretario.legislativo@camaraconchal.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Interface de controle remoto: RJ-45: para controle de IP (DVIP) RS-232, RS-485 ■ Formato de compactação de vídeo: H.264, H.265, saída de fluxo duplo
Formato de compactação de áudio: ■ Compressão de áudio AAC/MP3/G.711A ■ Taxa de bits do áudio: 96 Kbps, 128 Kbps, 256 Kbps ■ Interface HD IP: porta IP de 100M (100BASE-TX); ■ Suporte DVIP ■ Protocolos de transmissão: TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP(S), DHCP, SRT, Multicast, etc ■ Atualização F/W: Ethernet ■ Controle IR: Sim ■ Unidade de controle da câmera: RMC-180 series/RMC-300 series/PTZ View Assist APP ■ Montagem de tripé: 1/4-20 UNC ■ Cor: Branco, Azul escuro ou preta ■ Dimensões máximas: (LxAxP): 156 x 184 x 186 milímetros ■ Peso: 1,6 kg ■ Temp. Variar: 0~40°C ■ Alimentação: DC 12V 12W ■ Devem ser entregues com manual de instruções preferencialmente em português, com todos os acessórios para o devido funcionamento do equipamento;

- B) 3 x SUPORTES PROFISSIONAIS PARA FIXAÇÃO DAS CÂMERAS, conforme especificações técnicas a seguir: 100% compatíveis com as câmeras a serem fornecidas; Base para fixação em teto ou parede na cor da câmera;
- C) 3 x CABOS DE VÍDEO DIGITAL, de 30 metros cada, conforme especificações técnicas a seguir: ■ Padrão HD-SDI COM CONECTORES BNC NAS EXTREMIDADES E 30MTS CADA UM; ■ Os conectores deverão ser da mesma marca do cabo ofertado; ■ Núcleo sólido 23 AWG de 0,5842mm; ■ Blindagem interna; ■ Temperatura de operação de até 75°C; ■ Impedância de 75 ohms; ■ Delay nominal de 1,22 nS; ■ Atenuação em 1.000Mhz a 100 pés de 0.390 dB e 4500.000Mhz a 100 pés de 22.800 dB; ■ Resistência nominal em 1000 pés de 20.1 ohms; ■ Voltagem de operação 300 volts RMS;
- D) 1 x Bobinas de CABO DE TELECOMUNICAÇÕES CAT6, 305 mtrs, conforme especificações técnicas a seguir: ■ Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno; ■ Não Blindado (U/UTP); ■ Capa externa em material não propagante a chama; ■ Elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados; ■ Atendimento a diretiva RoHS; ■ Normas aplicáveis: TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705; ■ Certificação ANATEL 0498-13-0256; ■ Atender aos protocolos: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an, 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps, 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps;
- E) 150 x metros de CABO FLEXÍVEL DE ENERGIA, conforme especificações técnicas contidas a seguir: Fios de cobre tempera mole, seção 2,5mm², cobertura externa;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- F) 1 x CONSOLE TOUCH SCREEN PARA OPERAÇÃO E CONTROLE DE CÂMERAS AUTOMATIZADAS (CONTROLADOR), conforme especificações técnicas a seguir: ■ A vencedora deverá fornecer juntamente com toda a solução ofertada, terminal operacional para controle das câmeras automatizadas a serem fornecidas através de interface gráfica touchscreen, com tela de no mínimo 22" e no máximo 24"; ■ O terminal de controle informatizado das câmeras PTZ, deverá ser compatível com o restante dos itens de hardware que estão aqui especificados; ■ O terminal de controle das câmeras deverá possuir display gráfico; ■ Possibilidade de inserção de gráficos ou fotos associadas com a posição da referida câmera; ■ Possibilidade de acionamento por teclas numéricas e gráficas na tela touch; ■ Possibilidade de inserção de nome (label) em cada gráfico facilitando assim a visualização da posição na tela; ■ Possibilidade de customização de acordo com as necessidades da câmara, tais como: cores, layout, textos e outros mais; ■ Possibilidade de configuração de número da câmera e número da posição da câmera associada; ■ Possibilitar o cadastrado de nomes das posições ou parlamentares; ■ Possibilidade de diversas posições de câmeras independentes incluindo, mesa diretora, tribuna(s), parlamentares individuais e várias posições da galeria; ■ Possibilidade de associar a foto do parlamentar a posição equivalente da câmera; ■ Deve representar graficamente as posições dos parlamentares em plenário e associá-los aos presets das câmeras de vídeo e parlamentares; ■ Interface gráfica com recursos de exibição de fotos dos parlamentares; ■ Deve permitir que ao tocar na tela sobre a foto do parlamentar, a câmera se movimente até o posicionamento previamente marcado; ■ A solução ofertada deverá prever um módulo remoto e interligado ao sistema de posicionamento, que possibilite o alinhamento das posições de câmeras através de joystick manual, proporcionando ao operador de câmeras maior precisão; ■ O módulo remoto deve ser compatível com as câmeras a serem fornecidas, em sua totalidade, não sendo admitida margens de erro, e/ou variação de compatibilidade com marca/modelos fornecidos e existentes no mercado; ■ Deve possuir tecla profissional para ajuste de zoom com variação de velocidade; ■ Deve possuir joystick preciso e durável para PAN e TILT; ■ Deve possuir ajuste de foco; ■ Deve possuir fonte de alimentação. ■ Deve ser compatível com qualquer fluxo de trabalho NDI. ■ Deve possibilitar no mínimo a conexão de 5 sinais via HD-BNC SDI 3G/HD/SDI; ■ Suportar formatos de vídeo 2160p. HD 1080p: 59.94, 50, 29.97, 1080i: 59.94, 50, 720p: 59.94, 29.97, 25, 24. SD: 576i 50, 480i 59.94. ■ Deve suportar áudio embedded em todos os canais SDI. ■ Deve possuir suporte nativo para entrada de áudio de rede via NDI. ■ O software deve possuir um multivisualizador com todas as fontes de vídeo disponíveis. ■ Deve contar com 2 portas de rede NIC de 1 Gigabit. ■ Deve ser construído em chassi de 1RU de altura.

- G) 1 x SWITCH DE REDE 16 PORTAS 10/100/1000, conforme especificações técnicas a seguir: ■ 08 portas de comunicação ethernet RJ45; ■ Suporte a

E-mail: secretario.legislativo@camaraconchal.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

auto MDI e MDIX; ■ Controle e fluxo IEEE 802.3x; ■ Protocolo padrão IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x CSMA/CD; ■ Sem ventiladores (cooler); ■ Fonte de alimentação 100 a 240 volts inclusa; ■ Indicador luminoso de portas;

- H) 1 x PLATAFORMA DE VÍDEO DIGITAL PARA COMUTAÇÃO, GERAÇÃO DE CARACTERES, EDIÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO VIA WEB, conforme especificações técnicas a seguir: ■ Processador. Número de núcleos 8 Número de threads 16 Frequência 3.8 GHz Frequência turbo Max 5.1 GHz Cachê 16 MB ■ Gabinete Micro ATX ■ Cor preta Tool Less ■ Bordas internas dobradas. ■ Suporte para water cooler de até 120mm ■ A ventilação do gabinete deverá ser adequada para prevenir o aquecimento excessivo dos componentes; ■ A parte frontal do gabinete deverá dar acesso a no mínimo: 01 portas USB 3.0; 02 USB 2.0 e saída de áudio para fone de ouvido. ■ Deverá possuir lateral acrílica ■ Baixas Internas: 4 de 3.5" e 2 de 2.5" SSD ■ Filtro anti poeira inferior ■ Painel com grade proteção frontal ■ Parte superior com acrílico ■ Suporte para placa de vídeo no máximo 300mm ■ Dimensões do Gabinete (mm): 333(A) x 265(L) x 350(P) ■ Peso:4,100KG ■ Fonte Potência mínima de 1050 W Real ou superior; ■ Capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe do equipamento; ■ Certificado de eficiência 80 Plus ■ Pinos Fonte: 24 ■ Tensão de Entrada: Bivolt 115v/220v (Chaveada automaticamente) ■ PFC Ativo ■ Cor: Preto ■ Uma unidade de disco de estado sólido (SSD 2,5) interna com padrão SATA III e 240 GB ou mais de capacidade de armazenamento; ■ 4 Unidades de disco rígido interna padrão SATA III 2TB ou mais de capacidade de armazenamento cada, buffer de 64 MB ou maior e velocidade de rotação de 7200 RPM ou superior, configuradas em RAID 10. ■ Memória 16 GB ou mais de memória SDRAM DDR-4 ou superior com homologação e garantia lifetime, dividida em um número par de pentes idênticos; ■ Frequência de comunicação com o barramento de 3.000 Mhz ou superior; ■ Configurada em tecnologia dual-channel ou superior; ■ Capacidade de expansão para 128 GB ou mais; ■ Teclado com fio 104 teclas ou mais; Padrão ABNT2; Conector mini-DIN (PS/2) ou USB, sem o uso de adaptadores; Da mesma cor predominante do gabinete; ■ Compatível com Microsoft Windows 10 / 8.1 / 8 / RT1 8.1 / RT 8 e Windows 7 64 Bits ■ Compatível com Mac OS X v10.7x - 10.10 ■ Compatível com Android 3.2 - 5.0. ■ Deverá ser fornecido do mesmo fabricante do mouse ■ Mouse Tecnologia óptica Taxa de criação de imagens até 3000 quadros por segundo. Resolução X-Y 800 pontos por polegada (31,5 pontos por milímetro); Velocidade de rastreamento até 20 polegadas (508 milímetros) por segundo; ■ Deverá ser fornecido do mesmo fabricante do teclado; ■ Botão de rolagem; ■ Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento ■ Leitor de cartão externo multiformato. Taxa de Velocidade: até 5.0Gb/s de velocidade de transferência de dados ■ Temperatura de operação 0º a 60ºC / 32º a 140ºF ■ Temperatura de armazenagem -20º a 85ºC / -4º a 185ºF ■ Requisitos: Sistema com USB 3.0 para desempenho

E-mail: secretario.legislativo@camaraconchal.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

máximo ■ Dimensões: 93,3 x 52,68 x 16 mm ■ Formatos de cartão compatíveis: Compact Flash: CF Tipo I e II (UDMA 0-7) Secure Digital: SD/SDHC UHS I-II/SDXC UHS I-II MicroSD: microSD/microSDHC UHS-I/microSDXC UHS-I Memory Stick: Memory Stick PRO/Duo/PRO Duo/ PRO-HG Duo ■ Windows Sistema operacional 10, versão 64 bits profissional em português, com sua respectiva licença de uso. ■ Deve ser fornecido kit de recuperação da imagem do equipamento; ■ Placa Gráfica: Processador gráfico dedicado; 8 GB de memória DDR6 dedicada ou superior; ■ Barramento de memória no mínimo 256 Bit; ■ Suporte à resolução de 4096x2160 pixels ■ Barramento PCI-Express x16, não sendo aceita placa gráfica onboard; ■ Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superiores; ■ Deverá possuir conectores externos digitais DVI-D, HDMI e Vga ■ Placa Mãe: Placa mãe Chipset Intel; Dual Bios Tecnologia; 4 x DIMM DDR4 suporta até 128 GB duplo canal Suporte para módulos de memória DDR4 3000 MHz ou superiores; ■ Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP); ■ Um slot gráfico PCI Express (PCIEX16), transferência de dados de até 16Gb/s; ■ Um slot gráfico PCI Express (PCIEX4); ■ Dois slots gráfico PCI Express (PCIEX1; ■ Um conector RJ 45 Lan (10/100/1000 Mbit); ■ Um conector M2 Socket 1; ■ Seis portas seriais ATA de 6.0 Gb/s; ■ Controladora Storage chipset Marvell Off Board 4 portas seriais ata de 6.0 Gb/s (Raid 10); ■ Conexão USB 3.1 Gen 1; Conexão Thunderbolt Conexão PS/2 (teclado ou mouse); Conexão serial, para conexão externa do gabinete; ■ Áudio de Alta Definição 5.1/7.1, Suporte para S/PDIF /out; Conector de microfone/fone de ouvido para interligação com o painel frontal Conexões Externas: Entradas de Vídeo SDI 4 x SD/HD de 12 bits bidirecionais e configuráveis independentemente, tanto como entrada quanto saída. Saídas de Vídeo SDI 4 x SD/HD de 12 bits bidirecionais e configuráveis independentemente, tanto como entrada quanto saída. Entradas de Áudio SDI 16 canais embutidos em SD e HD. Saídas de Áudio SDI 16 canais embutidos em SD e HD. Entrada de Sincronização Tri-Sync ou Black Burst. 2 entradas de áudio balanceado/desbalanceado; Phantom Power; Saída de fone de ouvido com ajuste de volume; 2 saídas de áudio desbalanceado; 2 ajustes de ganho, para cada input com função clip e line; Pré-amplificadores Midas; Zero latência no monitoramento durante a gravação; Saída com controle de nível; Todo sistema de áudio deverá ser integrado ao gabinete; Especificações técnicas: Máxima resolução 1920 X 1080 Taxas de bits de 10 ou superior sem compactação Taxas de quadros 15, 23,98, 24, 25, 29,97, 30, 50, 59,94 e 60 quadros por segundo Desentrelaçamento (garante codificações de alta qualidade do material entrelaçado SD e 1080i) Estrutura GOP Qualidade constante (cada quadro de vídeo é analisado para fornecer a qualidade alvo, a taxa de bits varia enquanto mantém a menor taxa de bits possível) Codecs de áudio, vídeo e formatos suportados: DV/DVCAM, DVCPRO, DVCPRO 50, DVCPRO HD AVI (.avi), AVI DV, Microsoft AVI Tipo 1 e Tipo 2 MPEG (.mpg) MPEG-1, MPEG-2 I-frame, AVCHD (.mts), M-JPEG AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR e DNxHD, Apple ProRes 4444, 422 HQ, Apple ProRes

E-mail: secretario.legislativo@camaraconchal.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, Uncompressed 8-bit 4: 2: 2, Uncompressed 10-bit 4: 2: 2 e 4:4:4 Formatos de vídeo suportados: NTSC/PAL ; 720P 50/59.94; 1080I 50/59.94; 1080P 23.98/24/25/29.97/30 Software de produção de vídeo ao vivo completo Configurável para 4 entrada de câmera de vídeo SDI, capacidade para 4K, HD e SD. Corte de câmeras ao vivo com ou sem efeitos de transição Aceleração 3D completa 4 Canais para sobreposição de gráficos com animação em uma mesma transmissão. Utiliza a captura de tela a partir de desktops remotos executando em sua rede IP Mixer de Áudio embutido, que mantém o controle de todas as fontes de áudio Suporte para todos os formatos de vídeo, incluindo AVI, MP4, H264, MPEG-2, WMV e QuickTime. Suporte para arquivos de áudio - MP3 e WAV Criação de playlist de áudio e vídeo para ser disparado automaticamente durante a transmissão ao vivo. Gravação independente, 4 fontes de entrada SDI e o PGM. Podendo gravar internamente, no máximo 5 fontes de vídeo de forma simultânea. Recebe vários canais de vídeo e áudio de qualquer dispositivo compatível com NDI ou PC na rede. Chamadas externas via rede 3G ou 4G, através de um dispositivo mobile com sistema operacional android para transmissão de áudio e vídeo ao vivo, diretamente no Switcher. Utilização de até 3 ou mais fontes de câmeras, através das entradas USB. Possui recurso de Replay, configurável com 10, 20 ou 30 segundos de forma selecionável com a fonte de vídeo externo. Transmissão ao vivo (Live), até 3 mídias social de forma simultâneo. Inserção de endereço da web para exibir um site e transmitir direto no canal de saída PGM com recurso de navegação mesmo já estando na transmissão. (Não há necessidade de um computador adicional). Alterar entre uma variedade de entradas, incluindo câmeras, arquivos de vídeo, imagens, Powerpoint. Cenário virtual para transmissão ao vivo com movimento de Zoom. Chroma Key de alta qualidade Multiview para combinação de várias entradas Devem ser entregues com manual de instruções preferencialmente em português, com todos os acessórios para o devido funcionamento do equipamento; Régua de tomadas metálicas padrão rack. 08 tomadas; Padrão NBR 14136 20A; Cor preta; Abas laterais para fixação padrão rack 19”;

- I) 1 x RÉGUA DE TOMADAS METÁLICAS PADRÃO RACK, conforme especificações técnicas a seguir: Régua de tomadas metálicas padrão rack. 08 tomadas; ■ Padrão NBR 14136 20A; ■ Cor preta; ■ Abas laterais para fixação padrão rack 19”;
- J) 1 x CONVERSOR BIDIRECIONAL DE VÍDEO DIGITAL PROFISSIONAL SDI PARA HDMI, conforme especificações técnicas a seguir: ■ Conversores de vídeo digital HD com especificações de qualidade broadcast, com as seguintes características mínimas: 01 Entrada de vídeo digital HD-SDI; 01 Saída de vídeo digital SDI; 01 Entrada de vídeo digital HDMI tipo A; 01 Saída de vídeo

E-mail: secretario.legislativo@camaraconchal.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

digital tipo A; ■ Suporte a multitaxa com autodetecção de SD ou HD; ■ Deve possuir reclocking; ■ Deve possuir interface USB do tipo C; ■ Deve possuir conformidade com os padrões de vídeo internacionais SMPTE nr. 424M, 292M, 259M, 296M e 425M; ■ Deve possuir precisão de cor em 4:2:2 em SDI e HDMI; ■ Atualização via USB; ■ Deve ser entregue todos os acessórios, cabos, fontes, manuais operacionais e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento;

- K) 1 x Licença de Software, pelo período da contratação, para Console touchscreen para operação e controle de câmeras automatizadas;
- L) 1 x Licença de Software, pelo período da contratação, para Plataforma de vídeo digital para comutação, geração de caracteres, gravação e transmissão via web;
- M) Instalação, configuração e teste de funcionamento do aparelhamento no local de entrega da Câmara Municipal, sob exclusiva responsabilidade do locador perante ao Legislativo, observadas as regras de subcontratação previstas neste Termo de Referência: ■ A distribuição, passagem e condução dos cabos, fios e demais itens necessários para o perfeito funcionamento do novo sistema de transmissão, deverá ser efetuada através de eletrocalhas, calhas de PVC, que serão ligadas da sala do estúdio até as câmeras, devendo caminhar pelos forros dos respectivos pavimentos, se houver, com derivações por meio de eletrodutos até as respectivas conexões dos módulos. ■ Quando embutidos em alvenaria, os eletrodutos serão de PVC rígido; a) Passagem, conectorização, testes e identificação do sistema de cabeamento; b) Todo o sistema, incluindo cabos, conectores, devem ser identificados, organizados de forma a facilitar sua identificação; c) A licitante também deverá promover a instalação do suporte acima especificado, sendo de sua responsabilidade a fabricação, entrega e instalação dele; d) Instalação de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento da solução ofertada; e) Configuração de todos os equipamentos ofertados: Configuração do Acesso Remoto (Teamviewer) ou compatível; Ajustes finos de resolução; f) Testes de funcionamento de todos os equipamentos ofertados devidamente acompanhado pelo responsável pela operação do sistema;

Os diversos elementos que compõem o objeto da locação deverão ser compatíveis entre si, assegurando-se a plena funcionalidade de todos os elementos de forma integrada, de forma estável e segura para todas as pessoas que diretamente venham a operar os equipamentos e pessoas e autoridades próximas aos equipamentos.

Durante o período da locação, é expressamente proibida a alienação ou cessão de qualquer espécie da propriedade ou posse, inclusive a título de detenção, a terceiros,

E-mail: secretario.legislativo@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13836.220 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

sobre os bens objeto do instrumento contratual, sob pena de a Contratada se responsabilizar em perdas e danos, sem prejuízo de multa em favor da Câmara Municipal de Conchal, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, independentemente de registro em cartório (art. 576 da Lei nº 10.406/2002).

Para fins de indicações dos elementos que compõem o objeto da locação de bens prevista neste estudo, foram consultados Projetos Básico e Executivo de Sistema de Transmissão de Imagem e Áudio, elaborados na execução do Contrato nº 04/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Conchal e a empresa Thiago do Nascimento Elaboração de Projetos Ltda., com adaptações promovidas para atendimento de necessidades do Legislativo Municipal.

É responsabilidade da Contratada prestar o suporte técnico e manutenções necessárias, bem como realizar e atender chamados de outros envolvidos na cadeia de fornecimento, a pedido da Câmara Municipal de Conchal, para garantia da funcionalidade e uso dos equipamentos, softwares e serviços objeto deste Termo de Referência.

Conchal, 03 de março de 2026.



Yago Henrique Ferreira de Godoi
PRESIDENTE